



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 03 DE ABRIL DE 1996 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.632

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 07
PORTARIA.....	PÁG. 07
EXTRATO.....	PÁG. 08
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 08
INTIMAÇÃO.....	PÁG. 08

## LEI

LEI Nº 7.547, DE 01  
DE ABRIL DE 1996.

"Introduz alterações na Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º, caput, da Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, será composto de 24 (vinte e quatro) membros, garantida a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, com a seguinte representatividade":

Parágrafo 1º - A letra "b", do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b - 02 (dois) representantes das entidades que atuam com crianças e adolescentes;"

Parágrafo 2º - Fica acrescida a letra "l" ao inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995, com

a seguinte redação:

"l - 01 (um) representante das Escolas especializadas no atendimento aos portadores de deficiências".

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995, passa a ter 2 (dois) parágrafos, primeiro e segundo, com as seguintes redações:

"Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, terão mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução por igual período".

"Parágrafo 2º - O presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, terão mandato, no cargo, de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período".

Parágrafo Único - O inciso I, do artigo 6º, da Lei 7.532, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidência, exercida por um Conselheiro escolhido na primeira sessão ordinária;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal  
Cairo Antônio Vieira Peixoto  
Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Maria Abadia Silva

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

José Carlos de Almeida Debrey

(Projeto-de-lei nº 001/96, de autoria do Chefe do Executivo)

## DECRETOS

DECRETO Nº 897, DE 26  
DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar** a lotação das pessoas abaixo relacionadas ocupantes de cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de abril de 1996:

Nome	Decreto de Nomeação
------	---------------------

.....Data do Decreto  
Bento Ferreira de Oliveira 742.....  
.....30.03.94  
Máximo Vinícius de Oliveira 357.....  
.....01.02.95

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 898, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 949.940-7/96, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ANA RAQUEL APARECIDA CORREA**, do cargo de Analista em Saúde I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 899, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ELIETE APARECIDA DE ALMEIDA**, da função de confiança de Diretora do Centro Livre de Artes - CLA, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo FG-1, a partir de 05 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 900, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **LEILIA DE MORAIS** para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Livre de Artes - CLA, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo FG-1, a partir de 05 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março

de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 901, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **NEUSA FRANCISCA**, da função de confiança de Chefe Administrativo, do Centro de Saúde do Jardim Curitiba, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-3, a partir de 01 de fevereiro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 902, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **ALESSANDRA ROSA LEONARDO** para exercer a função de confiança de Chefe Administrativo, do Centro de Saúde do Jardim Curitiba, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 01 de abril de 1996.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia  
**DARCI ACCORSI**  
Secretário do Governo Municipal  
**VALDIR BARBOSA**  
Editora do Diário Oficial  
**EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"**  
Tiragem 250 exemplares  
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax:  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulsos	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	RS 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	RS 40,00
b.3 - Avulsos .....	RS 0,50
b.5 - Avulso atrasado .....	RS 0,60
b.4 - Publicação.....	RS 1,50

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 903, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **DAIS GONÇALVES ROCHA** para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Educação e Prevenção, do Núcleo de Saúde Bucal, da Coordenação de Área da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2, a partir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 904, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 521.568-4/92 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, o servidor **JOÃO GONÇALVES DOURADO**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com retroação de efeitos a 1º de abril de 1989.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**Darci Accorsi**  
**PREFEITO DE GOIÂNIA**  
**Valdir Barbosa**  
**SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 905, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **ANTÔNIO JACINTO DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Nível - 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 04 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 906, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 817, de 19 de março de 1996."

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 817, de 19 de março de 1996, que *nomeou* **HEDI-LAMAR ARÃO GOMES PEREIRA** para exercer o cargo de Assessor Nível-1, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo **HEDI-NAMAR ARÃO GOMES PEREIRA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março

de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 907, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar o servidor **JOSÉ ROBERTO DE ATHAYDE FILHO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 15 e 16 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 226,00** (duzentos e vinte e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 908, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar o servidor **JOSÉ ROBERTO DE ATHAYDE FILHO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-

lhe 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 909, DE 26  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida pensão especial a **IDAIDE FERREIRA CÂMARA**, viúva do ex-servidor **Isoldino Cândido Câmara**.

**Parágrafo Único** - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 211,54** (duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 541,66** (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), **Adicional de Produtividade: R\$ 423,02** (quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), **Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 105,77** (cento e cinco reais e setenta e sete centavos), **Indenização de Transporte: R\$ 126,14** (cento e vinte e seis reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (6): R\$ 380,74** (trezentos e oitenta reais e setenta

e quatro centavos), de acordo com o contido no Processo nº 943.944-7/96.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de fevereiro de 1996**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**Darci Accorsi**

**PREFEITO DE GOIÂNIA**

**Valdir Barbosa**

**SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 910, DE 26  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 945.954-5/96, de interesse de **TECNICON CONSTRUTORA LTDA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 01/26, da quadra 455, situado à Rua C-180, Rua C-181, Rua C-183 e Rua C-184, Jardim América, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 01 e 26, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 01 ÁREA 5.613,80 m²**  
Frente para a Rua C-180.....80,00m  
Fundo, dividindo com a Rua C-181.80,00m  
Lado direito, dividindo com o lote 26 .....66,34m  
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-183.....56,34m  
Pela linha de chanfrado, Rua C-180 c/ a

Rua C-183.....7,07m  
Pela linha de chanfrado, Rua C-183 c/ a Rua C-181.....7,07m

**LOTE - 26 ÁREA 5.613,80m²**

Frente para a Rua C-180 80,00m

Fundo, dividindo com a Rua C-181 80,00m

Lado direito, dividindo com a Rua C-184

.....56,34m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 01

.....66,34m

Linha de chanfrado, Rua C-180 c/ a Rua C-184.....7,07m

Linha de chanfrado, Rua C-184 c/ a Rua C-181.....7,07m

.....7,07m

.....7,07m

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 911, DE 26  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **IEDA DE MORAIS ALMEIDA ROCHA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

**Parágrafo único** - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$**

457,11 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 45,71** (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 182,84** (cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 890.617-3/95.

**Art. 2º** - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**Darci Accorsi**  
**PREFEITO DE GOIÂNIA**  
**Valdir Barbosa**  
**SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 912, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

**"Regulamenta a concessão de diárias.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 71 e 72, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São concedidas diárias ao servidor que for designado para serviço, curso ou atividade fora do Município, por período inferior a 30 (trinta) dias, a título de indenização das despesas de viagem a estada.

**§ 1º** - É vedada a concessão de diárias se o deslocamento ou estada do

servidor:

- a) for inerente às funções exercidas;
- b) se efetivar em razão de seu próprio interesse pessoal ou profissional;
- c) for indenizado com bolsa de estudos ou qualquer outra forma correlata.

**§ 2º** - As diárias não se revestem, sob qualquer forma, de caráter remuneratório.

**Art. 2º** - Não se considera diárias para fins diversos dos previstos no artigo 1º.

**§ 1º** - A autoridade que der causa à concessão indevida de diárias será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

**§ 2º** - O servidor que perceber diárias indevidas, além de obrigado à sua restituição integral, de imediato, fica, também, sujeito às cominações legais e administrativas decorrentes.

**Art. 3º** - As diárias serão arbitradas e concedidas pelo Prefeito mediante proposta do titular do órgão interessado, encaminhada através da Secretaria do Governo Municipal, em que se indicarão:

I - o nome e cargo ou função do servidor contemplado;

II - o local ou locais de destino;

III - o serviço, curso ou atividade objeto da viagem;

IV - a duração provável do afastamento;

V - o número de diárias a serem arbitradas.

**§ 1º** - Caso o número de dias de afastamento seja inferior ao previsto, o servidor, ao regressar, restituirá, de imediato, as diárias recebidas em excesso através de processo devidamente forma-

lizado.

**§ 2º** - O ato concessivo de diárias e de seu valor será publicado obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Nos casos em que o serviço ou atividade permitam o regresso do servidor a Goiânia no mesmo dia da viagem, a diária será arbitrada pela metade, dependendo das condições do serviço e do tempo exigido para o deslocamento.

**Art. 5º** - O arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições do serviço e as necessidades de gastos do servidor, em razão do cargo ou função exercida, sendo seu valor calculado com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

**Parágrafo Único** - O valor da diária não poderá ser superior a:

I - 178,81 UFIR (cento e setenta e oito vírgula oitenta e uma Unidades Fiscal de Referência), para os ocupantes de cargos de secretário Municipal ou equivalentes;

II - 142,48 UFIR (cento e quarenta e dois vírgula quarenta e oito Unidades Fiscal de Referência), para os ocupantes de cargos em comissão ou chefia de direção superior ou de cargos efetivos dos 2 (dois) últimos níveis de vencimento;

III - 106,86 UFIR (cento e seis vírgula oitenta e seis Unidades Fiscal de Referência), para os ocupantes de cargos ou chefias de nível intermediário, ou cargos efetivos de nível médio ou assistência técnica.

IV - 71,24 UFIR (setenta e uma vírgula vinte e quatro Unidades Fiscal de Referência), nos demais casos.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor em 01 de abril de 1996.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 913, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear ALEXANDRA MACHADO COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2 a partir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 914, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear MARIA DA LUZ VASCONCELOS**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2 a par-

tir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 915, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear PEDRO RODRIGUES CARNEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-1 a partir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 916, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear KEYLLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2 a partir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 917, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear VASCO LEVINDO BORBA**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2 a partir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 918, DE 26 DE MARÇO DE 1996.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 927.178-3/95, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MAGNA MARIA DE CARVALHO**, do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 11 de janeiro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO DE**

GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 919, DE 26  
 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear HELEN CRISTINE NEVES**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2 a partir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 920, DE 26  
 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear ELIAS CORREA DA VEIGA**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2 a partir de 01 de abril de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março

de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
 Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

Processo nº 855.457-9/95, em que **CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** solicita parcelamento de área.

**DESPACHO Nº 181/96** - À vista do inteiro teor desse processado e considerando, principalmente, o Parecer nº I-CPFT/NCA/NSR nº 0185/96, do Instituto de Planejamento Municipal -IPLAN, **RESOLVO**, nos termos da Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Lei nº 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, autorizar a implantação do empreendimento na gleba de 212.785,58 m<sup>2</sup> (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e oito metros quadrados), parte integrante da Chácara Planalto S/A, situada próximo ao Jardim Colorado e Setor Novo Planalto, denominado "Jardim Vista Bela", neste Município, de propriedade de **CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, estando a mesma inserida em uma região com característica apropriada para a implantação do parcelamento prioritário e atendendo às normas estabelecidas pelo Decreto Regulamentador nº 1.119/94, estando a mesma condicionada ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelo IPLAN.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**Darci Accorsi**  
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 954.217-6/96, em que **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** solicita repasse para custear despesas.

**DESPACHO 182/96** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 7.031, de 19 de dezembro de 1991, c/c o artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 042, de 26 de dezembro de 1995, autorizar a liberação da verba para custear despesas relativas: a) **Premiação**: valor total de **391,82 UFIR**, sendo (dez) **10 UFIR** para a primeira colocação; sete (07) **UFIR** para a segunda colocação; (cinco) **05 UFIR** para a terceira colocação; b) **Julgamento**: um **salário mínimo** para cada um dos quatro professores da Universidade Federal de Goiás, **ELISA PAIXÃO DE CAMPOS, JOSÉ RAUL COELHO MOREIRA, MANOEL DE SOUZA E SILVA** e **ROGÉRIO SANTANA DOS SANTOS**, que compõem a Comissão do II CONCURSO MUNICIPAL DE REDAÇÃO, POESIA E PINTURA SOBRE O MEIO AMBIENTE, sendo que os valores de referência expressos em UVFG na Lei nº 7.031/91, foram convertidos em UFIR, nos moldes da Lei Complementar nº 042/95 retro mencionada, O referido Concurso será realizado sob a Coordenação da Comissão de Lazer, Esporte e Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Goiânia, no dia 27 de março de 1996.

À Comissão de Controle de Despesas e posteriormente à Secretaria Municipal de Finanças para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**Darci Accorsi**  
 PREFEITO DE GOIÂNIA

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 0013/96**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNI-

CIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12, inciso II, letra "i", do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 0631, de 31 de outubro de 1984,

**RESOLVE:**

I. Atribuir ao Motorista, JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 194.729.191-20 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 56,64 (cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para realizar viagem à Cidade de Brasília - DF no dia 26/03/96, conduzindo o veículo FIAT - PLACA KCE-0117, a serviço do IPLAN.

II. A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.09.020.2.037-3111-00-40.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 26 dias do mês de março de 1996.

Adv. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/96**

1. DATA: 25.03.96
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ROBERTO GUEDES COELHO representado por CASTEL IMÓVEIS LTDA.
3. OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Av. Paranaíba, nº 1.487, Qd. 72, Lt. 08, Setor Central, nesta Capital.
4. PRAZO: 01 de fevereiro de 1996 a 31 de janeiro de 1997.
5. VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil

e seiscentos reais)

6. PROCESSO Nº: 934.376-8/96

**TERMO DE ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/95, que faz a Câmara Municipal de Goiânia, nos termos da Cláusula Sétima, do referido Contrato.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, pelo seu Presidente Vereador Rosiron Wayne de Oliveira e nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato de Empreitada nº 006/95, de 09 de março de 1.995, firmado com a **SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada pelo seu Diretor Sr. Luís Carlos Pierobon, objetivando a construção da sede própria da Câmara Municipal de Goiânia e, em consonância com o § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações resolve:

1. Aditar o Contrato de Empreitada, fazendo nele acrescentar serviços adicionais da construção de um desvio da rede de águas pluviais, na área onde encontra-se edificando a sede própria da Contratante.

2. Os serviços adicionais mencionados no item anterior, encontram-se especificados e perfeitamente delineados no processo nº 4.693/95, de 12 de dezembro de 1995, da Câmara Municipal de Goiânia, pelo qual a Contratante, através da Presidente da Comissão de Construção, solicita à Contratada, fornecimento de proposta do valor da mão-de-obra para execução do desvio da referida rede de águas pluviais.

3. O material a ser dispensado nos serviços alusivos a este Termo de Aditamento, serão fornecidos pelo Derru/Compav, nos termos da material inserto

às fls. 04, do supra referido processo 4.693/95.

4. O preço dos serviços de mão-de-obra a serem executados pela Contratada, de conformidade com o processo nº 4.693, já referido, compreende, na data de 17 de novembro de 1.995, a importância total de R\$ 21.785,55 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

5. Os serviços adicionais especificados pelo presente Termo de Aditamento, deverão ser executados em caráter de Urgência/Urgentíssima, na forma determinada pelo processo nº 4.693/95.

6. O presente Termo de Aditamento, atendido os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, terá eficácia imediata, produzindo seus efeitos a partir de sua sanção.

**PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1996.**

**ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara  
**LUÍS CARLOS PIEROBON**  
Sólida Engenharia  
**DÉRCIO LOPES PEREIRA**  
Procurador-chefe

**INTIMAÇÃO**

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Eng. Faud Rassi nº 909, Vila Jaragua Nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso a Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.



<u>NOME</u>	<u>PROCESSO Nº</u>	<u>AUTO Nº</u>	<u>UFIR</u>
Antonio Alves de Assis	9022619	6073	35,62
Arlindo Ferreira de Souza	8945454	6491	106,86
Comercial de Frango Rio Preto	9055371	50246	231,53
Distribuidora de Bebidas St. Genoveva	8872104	1834	106,86
Distribuidora Ponto Final Ltda	8973237	6029	35,62
Dalquir Jose Pacheco	8772258	5987	106,86
Doralice do Vale	8732132	5789	35,62
Elizabeth Alves Batista	8903859	6310	106,86
Emanoel Ind. e Com. de Moveis	8808465	2046	178,10
Frio Shop Ltda	9069640	6477	106,86
Jose Francisco Galino	8905282	6370	106,86
Japan Maq. Cost. Industriais	8151971	5085	00,00
Jose Luiz da Silva	7106874	7833	106,86
Kendra Cosméticos Ltda	8549737	6249	106,86
Lazara Francisca Xavier	8727481	5768	231,53
L G da Silveira e Cia Ltda	8692327	6380	231,53
Liamar Carvalho Leonardo Nunes	8873034	6522	106,86
Luzia Maria de O. de Assis	8808503	2048	106,86
Marcilma Silveira dos santos	9033921	8283	106,86
Malharia Tex Ltda	8618488	5701	231,53
Mecanica Diesel dois Irmãos	8772304	5977	106,86
Natalino Rosa Souza	8742651	3879	35,62
Nazaret Confeccões Ltda	8732124	5788	231,53
Noemia Ribeiro Fernandes	9248242	4087	231,53
Orivaldo Ribeiro Cunha	8973181	6028	35,62
Prisma Engenharia e Construtora Ltda	9146423	0042	106,86
Porto Restaurante e Cerv. Ltda	9132295	3847	106,86
Raimundo Aguiar Rosado	8400806	8553	106,86
Salvador Ferreira de Almeida	8946027	5688	35,62
Samara Festas Com. e Enfeites	7423292	5789	106,86
Suely Martins Valadares	8968223	8425	106,86
Suely Rocha Tempõni	8579172	5815	106,86
Tecnolab Laboratorio Digital	8394822	5467	534,30
Valcir Matias Marques	8759812	8468	35,62
Verdurão Canaã Ltda	8649997	5480	106,86
Verdurão Canaã Ltda	8616809	0075	320,58
Zeoliter Comercio de Roupas	8692459	5771	231,53

Goiânia, 26 de março de 1996.

  
José Carlos de Oliveira  
Assessor-Chefe

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**Antes de sair, CHAME GOIÂNIA**

**Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.**

**Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.**

**Não saia de casa sem ligar.**

**220-1516**

**CHAME GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Cultura,  
Esporte e Turismo  
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA  
**GOIÂNIA**  
CIDADE VIVA